

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 05/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE
NO PROGRAMA CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo, programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 31 corais escolares distribuídos em 18 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter concluído o Ensino Superior segundo especificações descritas no **item 3**;
- b) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2022/23, caso seja ex-bolsista do projeto;
- c) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- d) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

2.2 Estará impedido de participar da seleção o candidato ex-bolsista que tiver sido desligado por advertência pelo prazo anterior de 02 (dois) anos.

3. DAS VAGAS

Serão selecionados bolsistas para atuarem como **Assistentes Pedagógicos** segundo os seguintes perfis e vagas:

Perfil	Habilitação	Vagas
Assistente Pedagógico (Regentes)	Licenciatura ou Bacharelado em Música, com habilitação em canto.	01
Assistente Pedagógico (Deficiência Auditiva)	Licenciatura ou Bacharelado em Música E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas, ou Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior.	01

4. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A carga horária será de 20 horas semanais, podendo haver flexibilização durante períodos de eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 4.2. A bolsa terá sua vigência até o mês de **dezembro/2024**, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano.
- 4.3. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG IV	R\$ 3.500,00	Ter título de mestre ou ter

		graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.
B-PIG V	R\$ 2.700,00	Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto, contados a partir da data de conclusão do curso de graduação e do efetivo exercício profissional.

- 5.2.** Profissionais com vínculo celetista, servidores públicos ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa no nível em que forem enquadrados.
- 5.3.** Caso o bolsista venha se enquadrar na hipótese acima após a sua contratação, o valor mensal da bolsa passará a ser, a partir do mês seguinte, igual a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para a modalidade e nível da bolsa contratada.
- 5.4.** Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação prévia ou a critério do coordenador do projeto.
- 5.5.** Profissionais com título de doutor, mestre, especialista ou graduação sem vínculo de trabalho ou que não exerçam qualquer atividade remunerada serão enquadrados no tipo de bolsa **B-PIG V**.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1 Perfil Assistente Pedagógico – Regentes

- Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação como regente ou coordenador de corais escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- Habilidades pertinentes à gestão de grupos, bem como à organização de dados e experiência em plataformas digitais;
- Disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas participantes do projeto;
- Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do

Festival de Férias, dos encontros regionais, capacitações e reuniões pedagógicas.

6.2 Perfil Assistente Pedagógico – Deficiência Auditiva

- a) Experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos de atuação como intérprete ou professor de libras;
- b) Experiência em Docência de Ensino Superior;
- c) Publicações de pesquisas e conteúdos relacionados a práticas educacionais de surdos e deficientes auditivos;
- d) Experiência em interpretação em libras de eventos artísticos e eventos científicos;
- e) Disponibilidade para visitas periódicas às escolas participantes do projeto na Grande Vitória e no interior do Estado;
- f) Disponibilidade para participar dos eventos organizados pelo programa Música na Rede, do Festival de Férias, dos encontros regionais, capacitações e reuniões pedagógicas.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- ✓ Participar ativamente do processo de seleção de bolsistas para atuação nas escolas participantes;
- ✓ Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- ✓ Visitar periodicamente as escolas do projeto, a fim de acompanhar o trabalho do regente e investigar as necessidades de cada instituição;
- ✓ Analisar os relatórios apresentados pelos bolsistas;
- ✓ Verificar as condições físicas necessárias para as aulas e ensaios e para o armazenamento do material didático e instrumentos utilizados pelo projeto;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto;
- ✓ Participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- ✓ Mediar o contato com as Superintendências Regionais, bem como com os gestores das unidades escolares credenciadas no projeto sempre que necessário;
- ✓ Ministras aulas coletivas e individuais de música (musicalização) para alunos bolsistas (perfil Assistente Pedagógico – Deficiência Auditiva).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 15).
- 8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/aDX1YKXc85phzzuC6>.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele

determinadas.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, entrevista e análise documental.

10. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1. A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 8.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 10.2. O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

11. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

- 11.1. A segunda etapa será composta por entrevista individual e consistirá em arguição oral baseada em questões referentes ao perfil e experiência dos candidatos.
- 11.2. Para o momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento original de identificação com foto e a documentação que comprove a habilitação exigida como pré-requisito especificada no item 3 (original ou cópia autenticada).
- 11.3. Constatado que os documentos apresentados como habilitação não estão em acordo com as exigências do item 3, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 11.4. Para fins de comprovação de titulação e experiência profissional, o candidato deverá apresentar ainda o diploma de maior titulação e os documentos relacionados ao item 6 deste edital, em sua versão original ou cópia autenticada.
- 11.5. A data, o local e o horário da entrevista serão comunicados através do e-mail informado no formulário de inscrição (item 8.2). Os candidatos inscritos que não comparecerem a esta etapa serão desclassificados.

12. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1. A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES. O candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 15):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão do Ensino Médio/Superior;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Declaração de vínculo institucional;
- n) Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.

12.2. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 15) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

13. DOS RESULTADOS

A relação dos candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

14.2. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no

item 12.1;

- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/aDX1YKXc85phzzuC6	29/01 a 09/02/2024.
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	15/02/2024
Entrevista (Segunda Etapa)	19/02/2024
Divulgação dos resultados da entrevista (Segunda Etapa)	20/02/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados da segunda etapa.
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	26 a 29/02/2024
Previsão de início das atividades	04/03/2024.

16. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 172, de 27 de abril de 2017;
- Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- Falecimento do bolsista.

16.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 17.2. A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 17.4. Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 17.5. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 17.6. A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 17.7. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 17.7.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DAS INSCRIÇÕES tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 17.7.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2024.